



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.046, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2.012.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.012, estima e fixa a despesa em R\$ 32.765.000,00 (Trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.853.400,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita de Serviços	116.000,00
Transferências Correntes	30.441.000,00
Outras Receitas Correntes	390.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos	30.000,00
Transferências de Capital	2.851.000,00
Dedução das Receitas Correntes	-4.036.400,00
TOTAL DA RECEITA	32.765.000,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros:
PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	1.231.000,00
04- Administração	2.814.000,00
08- Assistência Social	1.416.000,00
10- Saúde	9.828.000,00
12- Educação	10.369.200,00
13- Cultura	410.000,00
15- Urbanismo	3.551.500,00
16- Habitação	37.800,00
20- Agricultura	1.611.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

26- Transporte	44.000,00
27- Desporto e Lazer	348.000,00
28- Encargos Especiais	782.000,00
99- Reserva de Contingência	322.500,00
TOTAL DA DESPESA	32.765.000,00

03-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	27.927.200,00
Despesas de Capital	4.515.300,00
Reserva de Contingência	322.500,00
TOTAL DA DESPESA	32.765.000,00

04-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- Poder Legislativo	1.231.000,00
02 - Poder Executivo	31.534.000,00
TOTAL DA DESPESA	32.765.000,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal a:

- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 02%(Dois por cento), do Orçamento das Despesas.
- Ficam convalidados na Lei nº 950/2009 – Plano Plurianual (PPA) e na Lei nº 985/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.
- O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2012, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do Artigo 4º, b) desta Lei.

Artigo 5.º- Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 2.012

Artigo 6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de Dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento